



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

1

ANO IV DIODIB - N.0792/2022 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 1 de 3

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edénir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Clenio Reginaldo França Dias

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Eber Reginaldo Vitorino

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.3

ATOS DO PREVDIB.....pag.3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022

**“Dispõe sobre a Regulamentação da premiação de equipes vencedoras do torneio dos trabalhadores instituído pela lei nº 755/2022, e dá outras providências”**

**O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 755/2022.**

## DECRETA.

Art. 1º O Chefe do poder executivo premiará as equipes vencedoras do torneio dos trabalhadores.

Art. 2º O torneio dos trabalhadores iniciou no dia 25 de abril de 2022, cuja final será no dia 01 de maio de 2022.

Art. 3º As modalidades esportivas premiadas serão.

I - FUTSAL MASCULINO LIVRE.

II - FUTSAL FEMININO LIVRE.

III - FUTSAL PELADEIRO.

IV - VÔLEI DE PRAIA FEMININO.

V - VÔLEI DE PRAIA MASCULINO.

VI - FUTSAL SUB 13 MASCULINO

VII - FUTSAL SUB 11 MASCULINO

Art. 4º A autorização de concessão de premiação será regulamentada no valor R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) repassados na seguinte classificação.

I – Equipe campeã de futsal masculino livre: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Equipe campeã de futsal feminino livre: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

III - Equipe campeã de futsal peladeiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV- Equipe campeã de vôlei de praia masculino: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

V - Equipe campeã de vôlei de praia feminino: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e vice-campeã no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

VI - Equipe campeã de futsal sub 13: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e vice-campeã no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

VII - Equipe campeã de futsal sub 11: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e vice-campeã no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento da premiação será efetuado, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora.

Parágrafo segundo: O pagamento da premiação para os menores de 18 (dezoito) anos será efetuado no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de seus pais ou responsáveis legalmente, ou treinador, desde que seja maior e capaz.

Parágrafo terceiro: Os representantes de cada equipe vencedora deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças de Dois Irmãos do Buriti, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, no horário das 08:00 h às 12:00 h, para fins de informar os dados bancários para recebimento.

Art. 5º A premiação não reclamada pela equipe vencedora no prazo de 30 dias, a contar da final do torneio será incorporada ao patrimônio público da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

Art. 6º As despesas deste decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 01 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 29 de abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL.

## PORTARIAS

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Certidão de Nascimento nº 06220801552022100022192000794835 em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 15/04/2022, à Servidora pública Municipal, CRISLENE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF. nº 046.xxx-581-xx, matrícula nº 1798-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%, junto a Unidade de Ensino Escola Municipal Profº. JOSÉ PINTO DA SILVA, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica alterando para 11/10/2022 o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 23/04/2022 pela Portaria Municipal nº 236/2021, por motivo de concessão de licença maternidade.

Art. 3º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 15.04.2022 e término em 11/10/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 15/04/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022.

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Atestado médico datado de 04/04/2022, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 04/04/2022, à Servidora pública Municipal, VANDERLENE DA SILVA ALVES, portadora do CPF. nº 032.xxx-971-xx, matrícula nº 1467-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 04.04.2022 e término em 30/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 04/04/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 103/2022

## Torna sem efeitos a Nomeação de candidatos Aprovados em Concurso Público Municipal por não se apresentar dentro do prazo previsto, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Edital de Convocação para nomeação e posse nº 006/2022, dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, de acordo com a ordem de classificação do resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 075/2018, e

Considerando a nomeação dos candidatos convocados por meio do Edital nº 006/2022, ocorrida por meio da Portaria Municipal nº 069/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 29/03/2022;

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, convocado por meio do Edital nº 006/2022, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 069/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 29/03/2022, por não atender ao disposto no item 9.5 do Edital de Concurso nº 001/2016, com base no artigo 13 da Lei Municipal Complementar nº 220/2002.

Art. 2º - Considerar desistente da respectiva vaga, o candidato abaixo descrito, com base no item 9.6 “a” do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2016 (não se apresentar para Posse dentro do prazo fixado):

I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR:

a) ENFERMEIRO (SEDE):

Colocação/Nome/CPF.

6º - VALQUIRIA ZANDOM QUIRINO / CPF. 020.xxx.351-xx

7º - MARIA IZOLINA GIUFRIDA CAMARGO / CPF. 585.xxx.009-xx

8º - MIKAELA DE REZENDE PEREIRA / CPF. 036.xxx.101-xx

9º - HINGRIDYPEREZ DEANDRADE / CPF. 013.xxx.871-xx

10º - DANIELA DUTRA DE LIMA / CPF. 029.xxx.501-xx

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 29 de Abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA Nº 104/2022

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as informações contidas no ofício nº 17/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subscrita pelo Secretário Municipal, Sr. Esiel Tagliaferro Xavier.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui em tese, falta disciplinar passível de punição.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE.

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, através da portaria nº 104/2022, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados ao servidor público no ofício nº 17/2022, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados.

Art. 2º Designar nos termos dos artigos 130, 131,132,134,136 e 137 da lei complementar 220 de 12 de junho de 2002, a comissão especial de sindicância.

Parágrafo primeiro. O presidente será responsável pela condução dos trabalhos necessários à apuração dos fatos narrados na ata de reunião que instrui o ofício nº 17/2022, bem como, como proceder ao exame dos atos com fatos conexos que surgirem durante o curso da sindicância.

Parágrafo segundo. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência o primeiro nomeado.

NOME	SECRETARIA	CPF
HANATIEL MOURA DOS SANTOS	Administração	948.XXX.811-XX
ROSELI SAVITRAZ ESPINDOLA	Educação	966.XXX.461-XX
TIAGO JUNIOR AQUINO	Planejamento e finanças	038.XXX.131-XX

Art. 3º A comissão especial terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a indicação recair em um dos membros do Art. 2º, parágrafo segundo desta portaria.

Art. 4º A comissão especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo Primeiro. Sempre que necessário a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Parágrafo segundo. As reuniões da comissão serão sempre registradas em ata que deverão ser detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º . O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão

Art. 6º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, 28 de abril de 2022

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL.

Grande, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, procede o Termo de Autorização da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRA D6 EM CARÁTER EMERGENCIAL. DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 31.241,00

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 33.102.641/0001-06.

Desta forma, AUTORIZO a contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 29 de Abril de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISOS****OFICIO Nº 06/2022 – SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**

Dois Irmãos do Buriti/MS, 28 de abril de 2022.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.640 de 11.05.2016 e cumprimento aos dispostos nos Artigos 2º e 3º da instrução normativa da RFB nº 1877 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua para o ano de 2022, no município de Dois Irmãos do Buriti.

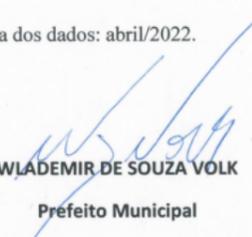
ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	10.530,38	8.871,85	7.264,91	6.147,64	4.845,03	3.028,54

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Eng.º. Agr. °. Victor Suzini de Paula – CPF: 012.128.051-94, CREA MS 14656/D (Registro Nacional).

Descrição simplificada de metodologia: Método comparativo direto de dados de mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-3:2004 e NBR 14653-3 Segunda Edição de 27.06.2019 e corrigida na data de 20.08.2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Período de realização da coleta dos dados: abril/2022.



WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****TERMOS****TERMO AUTORIZAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2022**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Sr. WLADEMIR DE SOUZA VOLK, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 836.177.101-82 e RG nº 001.053.159, SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Campo